

**EDITAL DE CITAÇÃO NºS. 1128, 1133 E 1137/2015//TCM-PA
PUBLICAÇÕES: 11/11, 17/11E 20/11/2015****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.128/2015/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO Nº 334142012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Roberto Pina Oliveira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Roberto Pina Oliveira, responsável pelo FME/FUNDEB de Igarapé Miri, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 334142012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.133/2015/2ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 623872008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Carluccio Ferreira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Carluccio Ferreira, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 623872008-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.137/2015/2ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 033552012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Ademar Correa Lima Junior.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Ademar Correa Lima Junior, responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Afuá, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 033552012-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
Protocolo 896713

**PREJULGADO DE TESE Nº 015, 08 de setembro de 2015.
RESOLUÇÃO Nº 12.034**

Processo nº 201511070-00

EMENTA: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE ATENDIDOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 299, § 2º DO RI/TCM-PA (ATO Nº 16/2013). PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, EM CARREIRA DISTINTA DAQUELA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 37,II, DA CF/88. PRECEDENTES DO C. STF, NOS TERMOS DA SÚMULA VINCULANTE Nº 43/2015. CRIAÇÃO DE QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de CONSULTA formulada em tese, e respondida nos termos do Art. 1º, inciso XVI, da LC nº 84/2012 do TCM, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade, em aprovar a resposta à CONSULTA, nos termos da Ata da Sessão, Relatório, Voto e Resolução da Conselheira Relatora, às fls. 13-21 dos autos, que passam a integrar esta decisão. Por força do previsto no Art. 302, do RI/TCM-PA a presente decisão constitui-se PREJULGADO DE TESE. Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de setembro de 2015.

Mara Lúcia - Conselheira Relatora

Protocolo 899342

PUBLICAÇÕES DE ATO - JULGAMENTO**ACÓRDÃO Nº 27.220, DE 02/07/2015**

Processo nº 104232009-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Aveiro

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Maria Gorete Dantas Xavier

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Aveiro. Exercício de 2009. Pela aprovação, c/ ressalva,

das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 119 e 120 dos autos.

Decisão: I - Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Maria Gorete Dantas Xavier, que deverá recolher ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo descumprimento do Art. 50, II, da LC 101/2000, nos termos do Art. 282, I, "b", do RI/TCM/PA, vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto à multa; II - Expedir em favor da citada Ordenadora de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-5.064.241,68 (cinco milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), após o recolhimento determinado.

ACÓRDÃO Nº 27.547, DE 03/09/2015

Processo nº 201408374-00

Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Assunto: Contratos Temporários e Termos Aditivos

Interessada: Wady Cecílio Sobrinho - (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Contratos Temporários e Termos Aditivos. Prefeitura Municipal de Parauapebas. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 137 e 138 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 82 (oitenta e dois) Contratos Temporários, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e José Paulo Conceição Júnior e outros, para as funções de *Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Técnico Administrativo, Motorista, Advogado, Vigia, Fisioterapeuta, Engenheiro Civil, Merendeira, Técnico Edificação, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico em Enfermagem, Coveiro, Agente de Saneamento e Fiscal de Urbanismo*, e 97 (noventa e sete) Termos Aditivos, celebrados com Anderson dos Santos de Souza e outros, para diversas funções tendo como ano de pactuação 2014, vez que a contratação dos servidores temporários não obedeceu o que dispõe os Arts. 58 a 63 da Lei nº 4.320/64, deixando de informar no contrato a dotação orçamentária indicando os recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação, bem como, não caracteriza justificadamente a natureza excepcional e temporária da contratação, exigências do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

ACÓRDÃO Nº 27.582, DE 10/09/2015

Processo nº 862022012-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Viseu

Assunto: Prestação de Contas de 2012

Responsável: Valderéz Pena Torres Fortunato

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Viseu. Exercício de 2012. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 279 a 281 dos autos.

Decisão: I - Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Viseu, exercício de 2012, devendo a Ordenadora de Despesas, Valderéz Pena Torres Fortunato, recolher ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, multa no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), pelo descumprimento do Art. 50, II, da LC 101/2000, nos termos do Art. 282, I, alínea "b", do RI/TCM/PA; II - Expedir em favor da interessada, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.823.807,79 (quinze milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos), após o recolhimento determinado.

ACÓRDÃO Nº 27.784, DE 30/09/2015

Processo nº 201417925-00

Origem: Prefeitura Municipal de Oriximiná

Assunto: Contratos Temporários/2014

Interessado: Luiz Gonzaga Viana Filho - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Contratos Temporários/2014. Prefeitura Municipal de Oriximiná. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 201 e 202 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 261 (duzentos e sessenta e um) Contratos Temporários/2014, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e Alberto Barbosa Corrêa e outros, para o exercício das funções de *Ginecologista/Obstetra, Operador de Pá Carregadeira, Bombeiro de Abastecimento, Ajudante Geral, Almoxarife, Vigia, Assistente Social, Assistente Administrativo, Enfermeira, Advogado,*

Monitor de Artes, Agente de Endemias, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor, Nutricionista, Técnico em Agropecuária, Engenheiro, Secretária Educacional, Eletricista, Agente Educacional, Engenheiro Agrônomo, Pedagogo, Zelador, Tratorista, Marinheiro de Máquina, Psicólogo, Digitador e Farmacêutico, posto que tais contratações, se caracterizam como renovação de renovação contratual, em discordância com a exceção à regra consignada no Art. 37, IX, da CF/88 c/c o Art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 6.059/1997.

ACÓRDÃO Nº 27.902, DE 15/10/2015

Processo nº 201214909-00

Origem: Associação Berço de Belém

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 065/2012

Responsável: Maria José Rosendo da Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 065/12. Associação Berço de Belém. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 45 e 46 dos autos.

Decisão: Julgar regulares as contas da Associação Berço de Belém, relativas ao Convênio nº 065/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria José Rosendo da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

ACÓRDÃO Nº 27.909, DE 15/10/2015

Processo nº 201404935-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Luiz França Leite

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 010/2013. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.**APOSENTADORIA. ARTIGO 40, §1º, II, DA CF/EC Nº 41/2003. PELO REGISTRO DO ATO.**

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 41 e 42 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2013, de 26 de junho de 2013, do Instituto de Previdência do Município de Baião, que aposenta compulsoriamente, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Luiz França Leite, no cargo de Servente, Nível I, Classe I, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal, no valor de R\$-1.166,16 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Protocolo 899540

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 30.452 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora ANA IZABEL NEVES SIQUEIRA, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0179035, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 15-06-2006/2009, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 07-01 a 05-02-2016.

Protocolo 899321

PORTARIA Nº 30.453 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDER ao servidor RUBENS NAZARENO DO AMARAL PINHEIRO, Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, matrícula nº 0100132, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1991/1994, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 07-01 a 05-02-2016.

Protocolo 899324

PORTARIA Nº 30.455 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDER á servidora ALDA MARIA FERREIRA CORREA MACIEL, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100216, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02-05-1997/2000, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 07-01 a 05-02-2016.

Protocolo 899327